

Editais
Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG

A E.E. BENTO DE ABREU, nos termos das Resoluções SEDUC nº 53, de 29-06-2022, 162 e 163 de 2025, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral- CGPG, para o ensino médio.

I - Dos requisitos de habilitação para o preenchimento da função:

1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou readaptado, sendo que, neste último caso, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
2. Estar **atuando** no Programa de Ensino Integral em **2026** ou estar **devidamente credenciado e realizada a entrevista** para atuar no programa no presente ano, sendo que, em ambos os casos, o docente deve ter indicado, no ato de sua inscrição, a opção para atuar como CGPG;
3. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual.
4. Ser portador de diploma de licenciatura plena;
5. Estar sujeito a aderir ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de 8 (oito) horas diárias sequenciais, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o intervalo de 1 (uma) hora, destinado à alimentação e ao descanso por dia.

II - Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar um perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
2. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
3. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes, para a

tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade de estudos;

5. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
6. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
7. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
8. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
9. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - a. A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - b. A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - c. As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - d. A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
10. Atuação no Programa de Ensino Integral:
 - a. planejar e executar ações de formação e acompanhamento da atuação da escola na Parte Diversificada e/ou Itinerários Formativos;
 - b. orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual acompanhando a formação contínua da equipe escolar;
 - c. substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;

- d. coordenar as atividades dos Professores Articuladores por Área de Conhecimento;
- e. avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;
- f. apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;
- g. responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola, e outros impedimentos legais e temporários;
- h. acompanhar indicadores e ações especialmente no que diz respeito à aprendizagem e recomposição de aprendizagens.

III - Período de inscrição:

Os candidatos deverão enviar, **no período de 07/08/2026 a 12/08/2026**, por e-mail ou protocolar na secretaria, suas propostas de trabalho para a referida unidade escolar.

IV- Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

- a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;
- b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela EFAPE, URE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

- a. As propostas de trabalho inicialmente apresentadas pelos candidatos para o posto objeto desta inscrição serão analisadas pela equipe gestora da UE e Supervisão e, após, os autores destas serão chamados para a entrevista, ocasião em que serão feitas as apresentações do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;
- b. A **entrevista** a que se refere a alínea anterior será previamente agendada e realizada entre os dias **13 e 14/08/2026**.
- c. **Resultado da classificação a partir de 17/08/2026.**

VI - Da vaga oferecida: 1 vaga

E. E. Bento de Abreu

Endereço: Rua João Michelutti, 98 Jd. Esperança Santa Lúcia - SP

Segmento: Ensino Médio. Telefone: (16) 3396-1134

E-mail: e021866a@educacao.sp.gov.br

VII - Disposições finais:

- a. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b. Uma vez tendo entregado sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da equipe gestora da escola acatar ou rejeitar qualquer uma das propostas apresentadas.
- c. Candidato só poderá ser designado como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral quando houver professor substituto para ministrar as suas aulas e/ou classe.
- d. Os casos omissos serão decididos pela Direção da Escola e Supervisão de Ensino, conjuntamente.

Santa Lúcia, 06 de agosto de 2026.